



**RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.382**

**DE 21 DE AGOSTO DE 2007.**

*Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.*

*Altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público, modifica suas nomenclaturas e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a redefinição das atribuições de alguns órgãos de execução do Ministério Público, para que possam atender as novas demandas a que são submetidos;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 14 de agosto de 2007<sup>1</sup>,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** – A 1ª Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de Nova Iguaçu passa a denominar-se 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu, com atribuição para atuar junto à Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da referida Comarca, exclusivamente em matéria infracional.

**Parágrafo único** – O atual acervo do órgão de execução referido no *caput*, relativo a matéria não infracional, será imediatamente redistribuído às 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude da aludida Comarca.

**Art. 2º** – As 2ª e 3ª Promotorias da Infância e da Juventude da Comarca de Nova Iguaçu passam a denominar-se, respectivamente, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu, com atribuição concorrente para atuar junto à Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da referida Comarca, exclusivamente em matéria não infracional.

---

<sup>1</sup> Erro material: a ata 06/2007 da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 14 de agosto de 2007, não faz menção ao objeto desta Resolução.



**§ 1º** – A divisão de trabalho dos órgãos de execução referidos no *caput* far-se-á consoante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

**§ 2º** – O atual acervo das 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu, relativo a matéria infracional, será imediatamente redistribuído à 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2007.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça



### Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

<b>Espécie:</b>	<u>Resolução</u>
<b>Origem:</b>	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
<b>Número:</b>	<u>1.382</u>
<b>Data:</b>	21/08/2007
<b>D.O.:</b>	<u>D.O. 22/08/2007</u>
<b>Publicação:</b>	22/08/2007
<b>Republicação:</b>	-
<b>Vigência:</b>	Sim
<b>Alterações:</b>	
<b>Procedimento Administrativo:</b>	-
<b>Área:</b>	Legislação Institucional - Área Finalística
<b>Tema:</b>	Órgãos de Execução em 1º Grau
<b>Assunto:</b>	Criação, Extinção, Renomeação e Atribuições
<b>Resumo:</b>	A Resolução renomeia como 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu, suprimindo o termo "comarca" dos respectivos órgãos de execução; e dispõe sobre suas atribuições.
<b>Leitura Correlata:</b> ( <a href="#">pesquisar mais</a> )	Art. 1º da <u>Res. GPGJ nº 24 /1976</u> ; art. 4º da <u>Res. GPGJ nº 606 /1994</u> ; art. 10 da <u>Res. GPGJ nº 901 /2000</u> e art. 1º da <u>Res. GPGJ nº 1.382 /2007</u> ; <u>Portaria Conjunta 01 /2018</u> ; <u>Res. Conjunta GPGJ/CGMP nº 01 /2009 (CODANP)</u> .
<b>Estruturas Correlatas:</b> (ver <a href="#">organograma</a> )	<u>CRAAI Nova Iguaçu / CAO Infância e Juventude</u>
<b>Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos:</b>	Erro material: a ata 06/2007 da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 14 de agosto de 2007, embora citada na última consideração, não faz menção a órgãos de execução constantes desta Resolução.
<b>Revisões:</b>	-